



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvca.ba.gov.br

Ofício nº 354/2019-PGM/ADM

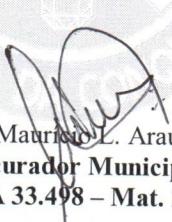
Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2019.

Exmo. Senhor Vereador
Edivaldo Ferreira Júnior
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhor Vereador,

Encaminhamos a V.S.^a a CI. Nº 070/2019 – GABSEMDES, documento anexo, em atenção à Indicação nº 1113/2019, que apresenta a proposta de um Projeto para instalação de uma estrutura física adequada para oferecer de modo itinerante banho quente à população em situação de rua.

Atenciosamente,


Paulo Mauricio L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33.498 – Mat. 244370



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

C.I nº 070/2019 - GAB/SEMDES

Vitória da Conquista, 01 de Novembro de 2019.

Ao Senhor
Paulo Maurício Lopes Junior
Procurador Municipal

PT 070/2019
04/11/2019
Paula Xavie

Senhor Procurador,

Em resposta a C.I nº 614/ 2019, oriunda da Procuradoria Municipal, referente à indicação de nº 1113, do vereador Edivaldo Ferreira Junior, apresentando a proposta de um Projeto para instalação de uma estrutura física adequada para oferecer de modo itinerante banho quente à população em situação de rua, cabem as seguintes ponderações e esclarecimentos:

- 01) É fundamental destacar que a partir de 1988, com o advento da Constituição Federal, a Política Pública de Assistência Social passou por profundas mudanças, desde o seu escopo até o processo de estruturação e funcionamento dos seus serviços, programas, projetos e benefícios.
- 02) Nessa perspectiva, após o novo comando constitucional, 06 (seis) novas normativas surgiram com o objetivo de dar materialidade aos artigos 203 e 204 da Constituição: a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93 – alterada pela Lei 12.435/2011), a Resolução CNAS nº 145/2004 (que estabeleceu a Política Nacional de Assistência Social – PNAS), a Resolução CNAS nº 130/2005 (que criou a Norma Operacional Básica – NOB SUAS), a Resolução CNAS nº 109/2009 (que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), a Lei nº 12.435/2011 (que incorporou o SUAS à Lei Orgânica de Assistência Social) e, por fim, a Resolução CNAS nº 33/2012 (que estabeleceu a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -- NOB/SUAS 2012).

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema

Fone: (77) 3429-0401

CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

SEMDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvvc.ba.gov.br

- 03) Todas as normas acima citadas criaram parâmetros a serem observados pelos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) no momento de fazerem a gestão desta importante Política Social. Assim, traçaram regras para a criação de Unidades de Atendimento, para o processo de financiamento das ações a serem implementadas, como também especificaram o campo de atuação da Assistência Social no país.
- 04) A Assistência Social visa fundamentalmente garantir a proteção social aos cidadãos, oferecendo apoio a indivíduos e famílias e no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social, por violação de direitos, através da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.
- 05) O comando único e a descentralização político-administrativa, em cada esfera de governo, são diretrizes que organizam a Política Nacional de Assistência Social, conforme o artigo 5º, inciso I da LOAS. A previsão de comando único em cada esfera de governo contribui para consolidar a gestão articulada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, superando práticas historicamente fragmentadas, desarticuladas e sobrepostas. Visa também sensibilizar a identificação da Assistência Social como política pública setorial, de garantia de direitos, conforme inscrita no marco constitucional. Sendo assim, no município de Vitória da Conquista, o órgão responsável pelo processo de gestão do SUAS é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a quem cabe a responsabilidade de estabelecer as relações interinstitucionais com os diversos atores.
- 06) De acordo com o art. 2º da LOAS, a política pública de assistência social tem por funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, tendo como principais objetivos: proteger a vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais (NOB/SUAS/2012).
- 07) Conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a Assistência Social se define a partir das seguintesseguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e convívio ou vivência

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema

Fone: (77) 3429-9401

CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvvc.ba.gov.br

SEMDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

familiar. A segurança de sobrevivência deve assegurar transferência de renda a indivíduos e famílias desprovidas das condições básicas para sua reprodução social em padrão digno e cidadão, em que todos, independentemente de suas limitações para o trabalho ou em função do desemprego, tenham uma forma monetária de garantir a sobrevivência. A segurança de acolhida refere-se ao provimento de necessidades humanas básicas tais como alimentação, vestuário, abrigo e também a vida em sociedade, com vistas a contribuir com a reparação ou minimização dos danos por evidência de violação de direitos e riscos sociais, sempre garantindo o direito à privacidade e preservação da identidade, integridade e história de vida. A segurança de convívio vincula-se à garantia do direito à convivência familiar e comunitária na perspectiva de desenvolver potencialidades, ampliar a capacidade protetiva, fomentar construções culturais e políticas, contemplando a dimensão multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetiva, entre outras.

08) No que compete ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para a operacionalização dos serviços socioassistenciais em suas respectivas unidades de oferta Governamental e não Governamental aqui do município (CRAS, CREAS, Centro Pop Adulto, Centro Pop Criança e Adolescente, Casa do Andarilho e Comunidade de Aliança Anuncia-ME, etc), faz-se necessária a atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, que compõem as equipes de referência do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e as Resoluções nº 17/2011 e nº 09/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

09) Ao se analisar a proposta do Projeto encaminhado pelo Excelentíssimo vereador Edivaldo Ferreira Junior, que tem como objetivo levar “Banho Quente à População em Situação de Rua” é importante esclarecer que, com base nas normativas anteriormente citadas e em consonância com o disposto no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, além das Orientações Técnicas do Centro Pop e Serviço de Abordagem Social, cabem às

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema

Fone: (77) 3429-9401

CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

SEMDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

Unidades de Atendimento do SUAS e, por conseguinte, aos profissionais que compõem as Equipes de Referência das Unidades, Centro Pop, CREAS, CRAS, ofertarem a proteção Social na busca de garantia de direitos, na realização de atendimento individuais e coletivos, ressignificando a história de vida do indivíduo.

10) As Unidades que integram a Rede Socioassistencial e referenciam o atendimento a esse público (Centro Pop, CRAS, CREAS, Casa do Andarilho, Comunidade de Aliança à Vida - ME etc), conforme já explicitado, cabe a garantia de proteção, oferecendo assistência às pessoas e famílias no enfrentamento às vulnerabilidades e riscos sociais, por exemplo, quando se tratar de população em situação de rua com violação de direito para uma criança, adolescente, adulto, idoso. A partir daí, o Sistema Único de Assistência Social intervém por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

11) Em que pese, a proposta do Projeto do Sr. vereador de criar uma estrutura física adequada para oferecer a população em situação de rua de modo itinerante (Banho quente e entrega de kit de higiene pessoal) poderá desvincular e desproteger a demanda referente ao acesso às Unidades de atendimentos existentes e às demais políticas públicas. Vale ressaltar que, a Unidade do Centro Pop desenvolve atividades diárias promovendo a proteção social, restaurando e preservando a integridade e a autonomia do indivíduo, e também serve como ponto de apoio promovendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal (banho quente) alimentação e provisão de documentos, além de outras ofertas inerentes à Política de Assistência Social.

12) No caso do Centro Pop conta com o suporte do serviço de abordagem social que identifica, aborda e encaminha as pessoas em situação de rua para os serviços da rede socioassistencial e também para os serviços de saúde. Procedendo a busca ativa dos usuários e, a partir daí, verificando que existam demandas que necessitem de uma intervenção no campo da Assistência Social, que poderá fazer o atendimento dela e sua família, havendo ainda a possibilidade de inserção no acompanhamento familiar nos CREAS, através do PAEFL, que é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurerê.

Fone: (77) 3429-9401

CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

semdes@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

SEMDÉS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

a Famílias e Indivíduos e/ou no PAIF ofertado pelo CRAS, que é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

15) É muito importante informar que quinzenalmente a rede de atendimento à população em situação de rua governamental e não governamental se reúne na SEMDES, momento este, monitorado e coordenado pela gerente de Média e Alta Complexidade que compõe a Coordenação da Proteção Especial- PSE, objetivando discutir as ofertas e os fluxos de atendimentos a população em situação de rua na busca da garantia de direitos.

Em face do exposto, convidamos Ilustríssimo vereador para conhecer a dimensão política da rede de atendimento à população de rua, e também será uma honra convidá-lo para reunião da rede de atendimento governamental e não governamental, uma vez que é plausível a sensibilidade social apresentada pelo vereador com intuito de intervir na questão social.

Em passo renovamos nossos votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social/Interino